

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Estudo Técnico Preliminar 49/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23068.009230/2025-11

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, objetivando realizar exames médicos periódicos na Universidade Federal do Espírito Santo, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus/ES, consoante ao previsto no Decreto 6.856/2009 e Portaria Normativa nº 04/2009 – SRH/MPOG.

A realização de exames laboratoriais visa, prioritariamente, subsidiar a equipe médica da UFES, responsável pela realização dos exames periódicos, de modo a preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais, conforme previsto no Decreto nº 6.856, de 2009, que normatizou a realização de exames periódicos para os servidores públicos federais, tornando obrigatória a disponibilidade dos exames pelos Órgãos.

Para atendimento ao previsto no aludido decreto, faz-se necessário disponibilizar o serviço laboratorial para que todos os servidores desta Universidade; assim como os nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão e os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, em exercício na UFES, possam realizar os exames necessários. Conforme preconiza o decreto, os exames médicos periódicos são bianual para servidores na faixa etária entre 18 e 45 anos; anual para servidores na faixa etária superior aos 45 anos; anual ou intervalos menores para servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas; e semestralmente para aqueles que operam Raio X ou substâncias radioativas

A contratação do serviço será realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com fundamento nos incisos I, II, e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que a realização dos exames periódicos não é obrigatória, de acordo com o Decreto nº 6.856, não sendo possível estimar precisamente o quantitativo de exames que serão contratados.

Não deverá ser divulgada Intenção de Registro de Preços – IRP. A não divulgação da Intenção de Registro de Preços se justifica pela celeridade necessária para a realização da contratação e o número reduzido de técnicos que poderiam atuar gerenciando contratações de outros órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Atenção à Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Demanda: Daniela Simões Freitas Motta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 meses, conforme demanda, de acordo com as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, estando a Universidade isenta de quaisquer responsabilidades. As coletas serão realizadas nas Unidades de Atenção à Saúde nos *campi* de Vitória, Alegre e São Mateus, diminuindo assim o tempo de afastamento dos servidores dos seus ambientes de trabalho, além de possibilitar a ampliação do número de empresas que poderão participar do procedimento licitatório. Em Vitória a coleta deverá ser realizada em 2 (dois) dias por semana no *campus* de Goiabeiras. Em Alegre a execução do serviço deverá ocorrer em até 6 (seis) datas pré-agendadas. Da mesma forma, no município de São Mateus, o serviço ocorrerá em até 6 (seis) visitas, agendadas previamente. Os serviços encontram-se especificados no quadro abaixo.

item	Descrição do Serviço	Código Tabela AMB	Und/MT
1	Hemograma completo com contagem de plaquetas	28.04.048-1	Unid

2	Glicemia	28.01.097-3	Unid
3	Rotina de urina/ EAS	28.13.036-7	Unid
4	Creatinina	28.01.054-0	Unid
5	Colesterol Total e Fração HDL	28.01.050-7	Unid
6	Triglicerídeos	28.01.139-2	Unid
7	TGO (amino transferase aspartato)	28.01.136-8	Unid
8	TGP (amino transferase alanina)	28.01.137-6	Unid
9	Fosfatase Alcalina	28.01.085-0	Unid
10	Gama-Glutamil Transferase	28.01.095-7	Unid
11	Citologia Oncótica	21.01.005-6	Unid
12	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	28.03.017-6	Unid
13	Antígeno específico prostático total PSA	28.06.162-4	Unid
14	Ácido úrico	28.01.017-5	Unid
15	VDRL	28.06.100-4	Unid
16	FTA ABS	28.06.052-0	Unid
17	TSH	28.05.070-3	Unid
18	T4L	28.05.072-0	Unid
19	Exame Parasitológico de Fezes/EPF	28.03.014-1	Unid
20	Hepatite C-Anti HCV	28.06.165-9	Unid
21	Hepatite B-Anti HbSag	28.06.021-0	Unid
22	Ácido Fólico	28.01.006-0	Unid
23	Hepatite B-Anti HBS	27.04.020-8	Unid
24	Ferritina	31.12.018-0	Unid
25	Ferro Sérico	28.01.080-9	Unid
26	Hemoglobina Glicada	28.01.102-3	Unid
27	Insulina	31.12.025-3	Unid
28	Vitamina B12	31.05.001-8	Unid
29	Ácido Delta Aminolevulinico	28.15.001-5	Unid
30	Ácido Hipúrico (para Tolueno)	28.15.004-0	Unid
31	Ácido Metilhipurico (para Xilenos)	28.15.006-6	Unid
32	Carboxihemoglobina	28.15.009-0	Unid
33	Chumbo	28.15.012-0	Unid
34	Mercúrio	28.15.016-3	Unid
35	Cádmio	28.15.029-5	Unid

São OBRIGAÇÕES da empresa contratada:

1. Realizar exames conforme informações fornecidas pela Universidade;
2. Realizar todos os exames nos padrões e quantidades solicitadas;
3. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
4. Entregar os resultados dos exames em envelope lacrado na Diretoria de Atenção à Saúde, Campus Goiabeiras, Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.075-910, no prazo de até 10 dias úteis da data da realização da coleta;
5. Disponibilizar todo o recurso humano e material necessário à execução do contrato, assumindo todas as responsabilidades sociais, trabalhistas e previdenciárias;
6. Comprovar a regularidade das obrigações previdenciárias e trabalhistas durante todo o período de execução do contrato e encaminhar a contratante mensalmente no início de cada mês;
7. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade em relação à inadimplência dos encargos estabelecidos nos itens 6 e 7, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à UFES, nem onerando o objeto do contrato;
9. Submeter a apreciação da contratante os métodos utilizados na realização dos exames;
10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela contratante e atender prontamente às reclamações sobre o seu serviço;
11. Responsabilizar-se pela qualidade e pela eficiência do serviço prestado;
12. Responsabilizar-se pela reparação, correção ou substituição às suas expensas, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
13. Autorizar visitas nas instalações da contratada e acompanhamento dos serviços em execução, por pessoa designada, todas as vezes que a contratante solicitar;
14. Dar ciência imediata, por escrito, à contratante sobre qualquer anormalidade que venha ocorrer;
15. Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas;
16. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

17. Substituir qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que a CONTRATANTE entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos ou que seja declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Gestão determiná-la através de comunicação formal;
18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos quando no desempenho de suas funções, garantida a prévia defesa e o contraditório. O valor do dano ou extravio avaliado que não for pago pela CONTRATADA, será descontado do pagamento da fatura mensal;
20. Fornecer equipamentos de proteção (EPI's) e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
21. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
22. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
23. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
24. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela Licitante Vencedora, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a UFES;
25. Providenciar licenças, registros no Conselho Regional competente e demais órgãos, correndo por sua conta o pagamento de todas as taxas e emolumentos daí resultantes, que devam ser extraídas em seu nome;
26. Transportar materiais, equipamentos e pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
27. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
28. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação do serviço, sem o consentimento prévio e por escrito da UFES;
29. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES.

Ficam expressamente vedadas: a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES durante a vigência deste contrato; b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

5. Levantamento de Mercado

No estudo do mercado foi realizada consulta no sistema de Painel de Preços, disponibilizado pelo Governo Federal, para identificar as alternativas possíveis para a solução da presente demanda, verificando outras práticas de contratações similares; bem como pesquisa do itens, com base nos Incisos I e II, Art. 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

Em relação ao inciso II, Art. 5º da IN nº 65, de 05 de agosto de 2021, buscou-se contratações com empresa prestadora de exames laboratoriais, com fins de levantamento de preços. Observou-se que as realidades dos órgãos ou entidades públicas são diferentes e os objetos da contratação não contemplam todos os itens da presente demanda e elencadas no Decreto nº 6.856/2009, bem como estabelecem outros serviços relacionados à gestão dos exames médicos periódicos que não são adotados por nossa instituição como. Para fins de composição de valores, foram utilizados os resultados dos pregões mencionados a seguir: (1) o Pregão Eletrônico nº 90055/2024, do Tribunal Regional do Estado do Espírito Santo; e (2) o Pregão Eletrônico nº 90027/2025, do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Nos termos do inciso I do Art. 5º da IN 65/2020, foi realizada a pesquisa dos 35 itens objetos da presente proposta de contratação em outras aquisições firmadas no período de até 1 da data de divulgação do instrumento convocatório, sendo localizados 31 itens para a cotação de preço. Também acrescentou-se na pesquisa de preço a Ata de Registro Preços 004/2024, que se trata da última contratação da Universidade Federal do Espírito Santo, para fins de melhor compreensão do mercado local.

No levantamento de mercado não foi realizada consulta pública, haja vista que, historicamente, a contratação ocorre pela modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP) de forma satisfatória. Toda a documentação referente ao levantamento de preços encontra-se anexada a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização dos exames médicos periódicos na Universidade Federal do Espírito Santo, pelo período de doze meses, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus/ES, em atendimento ao Decreto nº 6.856/2009 e Portaria Normativa nº 04/2009 – SRH/MPOG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens a serem contratados estão discriminados na tabela abaixo. Esse quantitativo foi calculado com base no número de servidores da UFES ativos em cada localidade, conforme dados extraídos do sistema de pessoal de pessoal da universidade. Ressalta-se que a realização dos exames periódicos não é obrigatória de acordo com o Decreto nº 6.856/2009, não gerando, desta maneira, obrigação na contratação do quantitativo total elencado a seguir:

item	Descrição do Serviço	Código Tabela AMB	Und/MT	Quantidade anual			
				Vitória	Alegre	São Mateus	Total
1	Hemograma completo com contagem de plaquetas	28.04.048-1	Unid	2980	379	310	3669
2	Glicemia	28.01.097-3	Unid	2980	379	310	3669
3	Rotina de urina/ EAS	28.13.036-7	Unid	2980	379	310	3669
4	Creatinina	28.01.054-0	Unid	2980	379	310	3669
5	Colesterol Total e Fração HDL	28.01.050-7	Unid	2980	379	310	3669
6	Triglicerídeos	28.01.139-2	Unid	2980	379	310	3669
7	TGO (amino transferase aspartato)	28.01.136-8	Unid	2980	379	310	3669
8	TGP (amino transferase alanina)	28.01.137-6	Unid	2980	379	310	3669
9	Fosfatase Alcalina	28.01.085-0	Unid	2980	379	310	3669
10	Gama-Glutamil Transferase	28.01.095-7	Unid	2980	379	310	3669
11	Citologia Oncótica	21.01.005-6	Unid	1100	155	130	1385
12	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	28.03.017-6	Unid	900	128	105	1133
13	Antígeno específico prostático total PSA	28.06.162-4	Unid	800	115	92	1007
14	Ácido úrico	28.01.017-5	Unid	550	80	63	693
15	VDRL	28.06.100-4	Unid	225	30	25	280
16	FTA ABS	28.06.052-0	Unid	35	5	4	44
17	TSH	28.05.070-3	Unid	325	50	40	415
18	T4L	28.05.072-0	Unid	325	50	40	415
19	Exame Parasitológico de Fezes/EPF	28.03.014-1	Unid	2492	358	302	3152
20	Hepatite C-Anti HCV	28.06.165-9	Unid	225	30	25	280
21	Hepatite B-Anti HbSag	28.06.021-0	Unid	225	30	25	280
22	Ácido Fólico	28.01.006-0	Unid	500	70	58	628
23	Hepatite B-Anti HBS	27.04.020-8	Unid	500	70	58	628
24	Ferritina	31.12.018-0	Unid	500	70	58	628
25	Ferro Sérico	28.01.080-9	Unid	500	70	58	628
26	Hemoglobina Glicada	28.01.102-3	Unid	500	70	58	628
27	Insulina	31.12.025-3	Unid	500	70	58	628
28	Vitamina B12	31.05.001-8	Unid	500	70	58	628
29	Ácido Delta Aminolevulinico	28.15.001-5	Unid	55	8	7	70
30	Ácido Hipúrico (para Tolueno)	28.15.004-0	Unid	55	8	7	70
31	Ácido Metilhipurico (para Xilenos)	28.15.006-6	Unid	55	8	7	70
32	Carboxihemoglobina	28.15.009-0	Unid	55	8	7	70
33	Chumbo	28.15.012-0	Unid	55	8	7	70
34	Mercúrio	28.15.016-3	Unid	55	8	7	70
35	Cádmio	28.15.029-5	Unid	55	8	7	70

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 735.140,44

Foi realizada consulta no sistema de Painel de Preços, disponibilizado pelo Governo Federal, para identificar os itens relacionados à contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, nos termos dos Incisos I e II, Art. 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021. A pesquisa dos 35 itens e composição dos valores encontram-se nos Anexos I a XI.

Na formação do valor estimado da presente contratação foram usados: (a) os valores dos itens do painel de preços (ANEXOS I a III); (b) contratações similares (ANEXOS IV a VII); e (c) Ata de Registro de Preços nº 004, de 2024, da Universidade Federal do Espírito Santo, como referencial dos últimos valores contratados (ANEXO VIII). A pesquisa de preço aplicada foi fundamentada nos Incisos I e II, Art. 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021, e a

metodologia praticada para estimar o valor de cada item foi a média ou mediana. Na planilha constante no Anexo IX se encontra o valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 735.140,44** (setecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), demonstrando também a metodologia aplicada aos valores unitários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme artigo 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso do presente estudo preliminar, verificou-se que o lote único dividido por municípios (Vitória, Alegre e São Mateus), mostrou-se mais adequado à sustentabilidade econômica dos serviços, permitindo ganhos de escalas na construção e administração dos eventos a serem realizados, de modo a garantir a execução do contrato, a segurança e a perfeição no cumprimento do objeto, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os itens pretendidos não fazem relação com outros subgrupos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação acontecerá em 2026 e a demanda foi cadastrada no PGC 2026, por meio do DFD 108/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Oportunizar a realização dos exames laboratoriais para subsidiar avaliação médica periódica de todos os servidores da Universidade Federal do Espírito Santo, de modo a preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais e proporcionar a promoção da saúde e qualidade de vida.

Executar serviços de qualidade, precisão e tempestividade, garantindo a cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, visando mitigar possíveis impactos ambientais, dispostos na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010. Art, a saber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação de serviço especializado em exames laboratoriais para realização dos exames médicos periódicos da Universidade Federal do Espírito Santo, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus/ES, mostra-se possível, consoante ao Art. 4º da IN Seges nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA SIMOES FREITAS MOTTA

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 SUELY TANIA DIAS
Data: 09/12/2025 15:19:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SUELY TANIA DIAS

Membro da comissão de contratação

ANDREIA BARBOSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 15:09:05.